

Lei nº 362/74.

A Câmara Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Sumula:- Autoriza o Poder Executivo a adquirir materiais e Equipamentos Ornamentais para as festas Natalinas e daí outras providências.

Artº 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir materiais e Equipamentos Ornamentais para as festas Natalinas.

Artº 2º: Para atender às despesas a que se refere o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 9.000,00 (Nove mil cruzeiros) com a seguinte classificação:

I - Gabinete do Prefeito

A. Gabinete

4.0.0.0.02 - Despesas de Capital

4.1.0.0.02 - Investimentos

4.1.4.0.02 - Material Permanente

1002 - A.

a) materiais e equipamentos Ornamentais para as festas Natalinas.....

9.000,00

§ Único:- Como recurso para cobertura do crédito a que se refere este artigo, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar parcialmente, nos termos do item III,

do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes dotações da Lei Orçamentária em vigor:

I - Gabinete do Prefeito

A - Gabinete

4.0.0.0.02 - Despesas de Capital

4.1.0.0.02 - Investimentos

4.1.4.0.02 - Material Permanente

1002

a) móveis em geral, máquinas e utensílios de uso comum

8.000,00

II - Departamento Jurídico

A - Diretoria

3.0.0.0.05 - Despesas Correntes

3.1.0.0.05 - Despesas de Custos

3.1.3.0.05 - Serviços de Terceiros

206

05.00 - a) Despesas judiciais e executivas fiscais e outras naturezas.

1.000,00

Total - - - - - 9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguá, aos 24 dias de outubro de 1974.

Publicado no Órgão Oficial do município "REGIONAL" Edição de 26 / 10 / 1974 SECRETÁRIO
--

a a) Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

24/10/74
B. P. P. P.

Agenor Pignini
Secretário -